

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13. Exercício 2020. Balanço Anual. Data de 05/03/2021. Página: 1. Includes tables for INGRESSOS and DISPÊNDIOS with columns for ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, and Exercício Anterior.

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13. Exercício 2020. Balanço Anual. Data de 09/03/2021. Página: 1. Includes tables for INGRESSOS and DISPÊNDIOS with columns for ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, and Exercício Anterior.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2020. Município de Laranjeiras do Sul. Includes tables for FONTE DE RECURSOS and DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITOS/FICATOS FINANCEIRO AFUNDO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. Exercício 2020. Includes tables for VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA and VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA.

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. Exercício 2020. Includes tables for VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA and VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA.

Table with columns: Exercício, Período, Data Emissão, and Variações Patrimoniais Quantitativas. Includes sub-sections for Aumentativa and Diminutiva.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 054/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal de n.º 046/2019 de 09/12/2019,
RESOLVE:
CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL à Servidora abaixo relacionada, em razão de Habilitação e preenchimento dos requisitos necessários por parte da mesma, a contar de 01 de Março de 2021 conforme abaixo relacionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
PR, 10 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 055/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com o Artigo n.º 30, § 1.º, da Lei Municipal n.º 056/2017 de 07/12/2017, a Servidora abaixo relacionada, em razão de Habilitação por parte da mesma, a contar de 01 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
10 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)
INCORPORAÇÃO DE ATIVO
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO
Notas Explicativas
1 - Nota 1 - Análise das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio do Município durante o exercício financeiro resultante ou independente da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado das variações positivas e negativas.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85.350-000
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-4, ao servidor público municipal ADILSON MALINOVSKI, em decorrência de o servidor ser responsável pelo abastecimento, lubrificação, calibragem de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria de Viação e Transporte, em conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 388/2004, de 01 de julho de 2004.
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12-2021-PMNL
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
Contratada: WILSON FRARES TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 07.185.678/0001-50, com sede na Rua das Flores, nº 267, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. WILSON FRARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.977.916-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 242.058.699-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 267, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a saber:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item 1: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO - SEDE E COMUNIDADES.

TOTAL 129.600,00

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 12/2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12-2021-PMNL
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
Contratada: VILSON SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS 02159265950, inscrita no CNPJ nº 27.959.400/0001-85, com sede na Estrada Linha Rio Piriquito, nº 29, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. VILSON SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 407.807.188-5 SESP/RS, inscrito no CPF nº 021.592.659-50, residente e domiciliado na Linha Rio Piriquito, nº 29, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a saber:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item 1: SERVIÇOS DE CARPINTARIA, JARDINAGEM E PAISAGISMO - RIO DA PRATA.

TOTAL 64.800,00

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 12/2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12-2021-PMNL
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
Contratada: ADEMAR DE LIMA 0354074923, inscrita no CNPJ nº 40.516.027/0001-56, com sede na Rua Coxo Grande, nº 01, Bairro Rio Guarani, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. ADEMAR DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.782.966-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 035.407.479-23, residente e domiciliado na Rua Coxo Grande, nº 01, Bairro Rio Guarani, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a saber:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item 1: SERVIÇOS DE CARPINTARIA, JARDINAGEM E PAISAGISMO - RIO UN.

TOTAL 46.800,00

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 12/2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12-2021-PMNL
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
Contratada: VILSON SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS 02159265950, inscrita no CNPJ nº 27.959.400/0001-85, com sede na Estrada Linha Rio Piriquito, nº 29, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. VILSON SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 407.807.188-5 SESP/RS, inscrito no CPF nº 021.592.659-50, residente e domiciliado na Linha Rio Piriquito, nº 29, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a saber:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item 1: SERVIÇOS DE CARPINTARIA, JARDINAGEM E PAISAGISMO - RIO DA PRATA.

TOTAL 64.800,00

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 12/2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019
EDITAL DE COMPARTECIMENTO n.º 003/2021.
Designa Servidor que menciona.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A situação do Candidato que foi convocado pelo Edital de Chamamento de n.º 003/2021, se compareceu, desistiu ou não atendeu os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:

Table with columns: NOME, CURSO, SITUAÇÃO. Includes candidate Gilvany Scabolin Leite.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Março de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85.350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 09, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Designa Servidor que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor ANTÔNIO ELIZEU SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.737.069-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 529.534.109-34, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para prestar serviços ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para execução de convênio firmado com a referida entidade.
Art. 2º O servidor mencionado atenderá as normas e recomendações do referido chefe de unidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 10 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12-2021-PMNL
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
Contratada: VILSON SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS 02159265950, inscrita no CNPJ nº 27.959.400/0001-85, com sede na Estrada Linha Rio Piriquito, nº 29, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. VILSON SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 407.807.188-5 SESP/RS, inscrito no CPF nº 021.592.659-50, residente e domiciliado na Linha Rio Piriquito, nº 29, Bairro Rio da Prata, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a saber:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item 1: SERVIÇOS DE CARPINTARIA, JARDINAGEM E PAISAGISMO - RIO DA PRATA.

TOTAL 64.800,00

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 12/2021.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
DECRETO N.º 129, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, sendo constituído pelos seguintes membros:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Título: Juceli Carmen Brugnerotto Balbini
Suplente: Andressa Petri
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Título: Fabiana Bonetti
Suplente: Fabiano de Belém Elias
Título: Antônio Alves da Cruz
Suplente: Josane Gianullo
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Título: Emerson Naimé
Suplente: Arcindo Ferreira Valcarenghi
Título: Daniel Muller (VICE- PRESIDENTE)
Suplente: Solange Wrublack
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE:
Título: Gleice da Aparecida Bello Carvalho
Suplente: Franciele Sampietto
Título: Sílvia Regiane Vorges (PRESIDENTE)
Suplente: Cláridiane Teixeira
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 121, de 14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 06/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 06/2021 - PMFJ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, E MUNICIPAL 387/2009, de acordo com a ata a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE-PR CNPJ: 76.610.591/0001-80. Foz do Jordão, 08 de março de 2021. Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal

Município de Pinhão. Estado do Paraná. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Concessão de Diária nº 015/2021 - SMA. O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2019 de 02/04/2019, resolve e concede:

Município de Pinhão. Estado do Paraná. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Nome: Demilson Braz. Data Início: 02 de março de 2021. Data Fim: 02 de março de 2021. N.º de Diárias: 1 com almoço e janta. Valor Unitário: R\$ 150,00. Valor Total: R\$ 150,00. Município Destino/UF: Curitiba / PR. Código do IBGE do Município destino: 4106902. Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão. Estado do Paraná. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Nome: Antônio Assis Repczuk. Data Início: 03 de março de 2021. Data Fim: 03 de março de 2021. N.º de Diárias: 1 com almoço e janta. Valor Unitário: R\$ 150,00. Valor Total: R\$ 150,00. Município Destino/UF: Curitiba / PR. Código do IBGE do Município destino: 4106902. Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão. Estado do Paraná. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Nome: João Siverio de Camargo. Data Início: 04 de março de 2021. Data Fim: 04 de março de 2021. N.º de Diárias: 1 com almoço e janta. Valor Unitário: R\$ 150,00. Valor Total: R\$ 150,00. Município Destino/UF: Campo Largo / PR. Código do IBGE do Município destino: 4104204. Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão. Estado do Paraná. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Nome: Rafael Fressi. Data Início: 05 de março de 2021. Data Fim: 05 de março de 2021. N.º de Diárias: 1 com almoço e janta. Valor Unitário: R\$ 150,00. Valor Total: R\$ 150,00. Município Destino/UF: Pirajuru / PR. Código do IBGE do Município destino: 4119509. Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão. Estado do Paraná. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Nome: Demilson Braz. Data Início: 08 de março de 2021. Data Fim: 08 de março de 2021. N.º de Diárias: 1 com almoço e janta. Valor Unitário: R\$ 150,00. Valor Total: R\$ 150,00. Município Destino/UF: Curitiba / PR. Código do IBGE do Município destino: 4106902. Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Foz do Jordão. AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 016, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa visando a recarga dos extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

MUNICIPIO DE PINHÃO. Exercício: 2021. Decreto nº 95/2021 de 04/03/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.

MUNICIPIO DE PINHÃO. Exercício: 2021. Tabela de Suplementação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (07.000.00.0000.0000.0000), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (07.001.00.0000.0000.0000), Assistência a Atenção Básica (07.001.10.301.0017.2.056), MATERIAIS DE CONSUMO (603 - 3.390.30.00.00), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (602 - 4.490.52.00.00), CONTRIBUIÇÕES (605 - 3.3.70.41.00.00). Total Suplementação: R\$ 874.319,16.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.178.011/0001-28. DECRETO Nº 103/2021 DATA: 09/03/2021. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e; Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; Considerando o Decreto nº 098/2021, de 07 de março de 2021, que determinava a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, serviços e atividades no âmbito do Município de Pinhão, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrente da pandemia do Coronavírus;

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Art. 2º. Fica mantida a comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo a partir das 05h00m do dia 08 de março de 2021 até às 05h00m do dia 17 de março de 2021, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais (supermercados, mercearias, conveniências, bares, distribuidoras e outros afins, inclusive em estabelecimentos localizados às margens das rodovias) nos limites do município, independentemente do horário.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Art. 7º. Fica autorizada a partir do dia 10 de março de 2021, o retorno híbrido das aulas presenciais em instituições privadas, como escolas e estabelecimentos de ensino em geral, devendo seguir as seguintes medidas: I - Limitar a ocupação máxima de 50% (trinta) por cento da ocupação de sala de aula; II - realizar aferição de temperatura de todos os que adentram a instituição, inclusive dos funcionários, respeitado o limite máximo de 37º (trinta e sete graus); III - disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e alunos; IV - determinar uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.178.011/0001-28. Art. 10º. Suspende o funcionamento dos estabelecimentos destinados ao entretenimento tais como bares, casas noturnas, boates, e estabelecimentos cujo objeto consiste no uso compartilhado de bebidas e derivados do tabaco e atividades correlatas. Art. 11º. Fica mantido o toque de recolher diariamente, a partir das 20h00m do dia 10 de março de 2021 até às 05h00m do dia 17 de março de 2021.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.178.011/0001-28. monitoramento diário de seu cumprimento, de forma efetiva e eficaz, por todas as pessoas, jurídicas e físicas, abrangidas por este Decreto. Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021. José Vitorino Prestes Prefeito Municipal



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 105/2021 DATA: 10/03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o Decreto n.º 103/2021, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, serviços e atividades no âmbito do Município de Pinhão, a partir das 05h00m do dia 10 de março de 2021, condicionada a adoção e cumprimento das medidas restritivas;

Considerando o período quaresmal, em que o Cristianismo celebra a preparação espiritual para a Páscoa;

Decreta:

Art. 1.º - Fica alterado o caput do art. 8.º, do Decreto n.º 103/2021, de 09/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Fica permitida a abertura dos templos religiosos para realizações de missas, cultos ou similares, a partir do dia 10 de março de 2021, podendo funcionar das 5h00m às 19h30m, condicionada a adoção das seguintes medidas:

- higienização do templo antes e após o uso;
- higienização das mãos na entrada do templo de todos os participantes;
- uso obrigatório e contínuo de máscara de proteção facial;
- respeitar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade total de pessoas dentro do ambiente;
- manter na entrada do templo orientações aos membros quanto as medidas preventivas a serem adotadas.

Parágrafo Único. O horário limite para as atividades religiosas fica restrito até as 19h30m para que os participantes possam assim cumprir o toque de recolher determinado pelo Decreto n.º 076/2021, de 26/02/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 107/2021 DATA: 10/03/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Dilair Rodrigues de Lima;

Decreta:

Art. 1.º - Fica concedida a Servidora Dilair Rodrigues de Lima, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 2801, portadora do RG n.º 6.696.045-4, e inscrita no CPF sob n.º 870.266.519-00, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração com fundamento no art. 6.º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2.º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.869,72 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PORTARIAS N.º 040/2021

Table with columns: N.º, DATA, SERVIDORES, ASSUNTO. Contains administrative notices regarding leave, job changes, and appointments.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Table with columns: N.º, DATA, SERVIDORES, ASSUNTO. Contains administrative notices regarding leave and appointments.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Table with columns: N.º, DATA, SERVIDORES, ASSUNTO. Contains administrative notices regarding leave, job changes, and appointments.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 098/2021 DATA: 02/02/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal Aldenir Sidney Dalcurtivo;

Decreta:

Art. 1.º - Fica concedida ao Servidor Aldenir Sidney Dalcurtivo, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, Mat. 441, portador do RG n.º 291.902-8, e inscrito no CPF sob n.º 889.994.919-00, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos mensais e integrais - moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 40, § 1.º, I, da CF c/c art. 6.º A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 e com o artigo 20, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2.º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.418,38 (três mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.552/0001-13, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 30 de março de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é CONTRATADA DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR COM RECURSOS VIABILIZADOS POR MEIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CONVÊNIO N.º 0487/2017/FUNASA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 11 de março de 2021, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sita a Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, e/ou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail: marquinho.licitacoes@gmail.com.

Marquinho/PR, em 10 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 032/2021

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DO INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. CLAUTON DELA JUSTINA, portador da cédula de identidade n.º 9.202.599-3, para exercer o Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2018, em acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002 e anexo II da Lei Municipal 603/2017 de 18 de setembro de 2017, a ela atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Publique-se



ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR. CONTRATADA: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

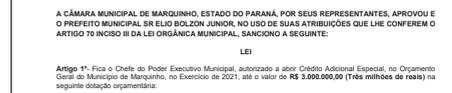
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 27 de março de 2022, fica alterado o valor administrativo contratado de R\$ 1.959 (um vigal novecentos e oitenta e cinco reais), que passará para R\$ 2.455 (dois vigal quatrocentos e cinquenta e cinco reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 09 de Março de 2021.



ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 724/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) no seguinte dotação orçamentária:

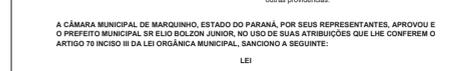
Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Details budget allocation for credit opening.

Artigo 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

Table with columns: Nº, CONTA RECEITA, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Details revenue accounts for credit coverage.

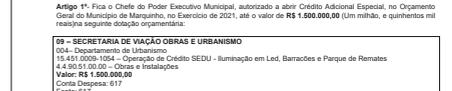
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.



ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 725/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, e quinhentos mil reais) e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, e quinhentos mil reais) no seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Nº, CONTA RECEITA, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Details budget allocation for credit opening.

Artigo 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

Table with columns: Nº, CONTA RECEITA, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Details revenue accounts for credit coverage.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 024/2021

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1.º - DESIGNAR, o servidor Sr. EDER BARBOSA VAZ, portador do RG nº 8.481.343-5, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, para atuar como Gestor Responsável pelo Convênio SEAB, Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, firmados entre o Município de Marquinho e a SEAB, para a execução do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais (aquisição de óleo diesel).

Artigo 2.º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 02 de março de 2021.

Publique-se.



ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 025/2021

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1.º - DESIGNAR, o servidor Sr. EDER BARBOSA VAZ, portador do RG nº 8.481.343-5, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, para atuar como Gestor Responsável pelo Convênio SEAB, Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, firmados entre o Município de Marquinho e a SEAB, para a execução do Equipamentos Agrícolas.

Artigo 2.º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 04 de março de 2021.

Publique-se.



ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000 e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

SÚMULA: Designa pregoeiro e equipe de apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e das outras providências.

A SENHORA TALITA BUSARELLO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013, ANTE A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, PARA O ANO DE 2021;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica designado o Sr. EMERSON BAPTISTEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.520.984-1, inscrito no CPF sob nº 053.423.369-45, como PREGOIEIRO do Instituto e Previdência do Município de Marquinho - RPPS.

Artigo 2.º - Ficam designados os servidores públicos municipais infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.240.245-6 SESP/PR.

GILMAR CAMARGO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.255.951-5 SESP/PR.

Parágrafo Único: Como suplente da equipe de apoio fica constituído a Sra. CLEIDE DENIS DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.684.996-6 SESP/PR.

Artigo 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

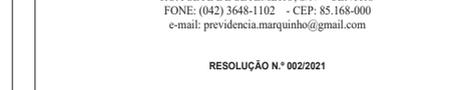
Publique-se.

Marquinho/PR, em 08 de Fevereiro de 2021.



TALITA BUSARELLO

Presidente do RPPS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000 e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 002/2021

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Marquinho, para o exercício de 2021 e das outras providências.

A SENHORA TALITA BUSARELLO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013, ANTE A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, PARA O ANO DE 2021;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear a Comissão para Julgamento dos Processos Licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Marquinho, para o ano de 2021, composta pelos seguintes membros:

- EMERSON BAPTISTEL RG: 8.520.984-1
- GILMAR CAMARGO RG: 8.255.951-5
- CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE RG: 10.240.245-6

Parágrafo Único: Caberá ao Senhor EMERSON BAPTISTEL, portador do RG nº 8.520.984-1, presidir a Comissão.

Artigo 2.º - Como suplente da presente comissão fica constituído a Senhora CLEIDE DENIS DE SOUZA, portadora do RG nº. 9.684.996-6 SESP/PR.

Artigo 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rua Sete de Setembro s/n CEP. 85.168.000 fone (42)3648 1152, Marquinho - Pr. Resolução Nº 01/2021 SÚMULA: Aprovar Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 DECRETOS Nº 012 e Nº 027 DATA: 28/01/2021 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação. Tabela com 4 colunas: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação, Anterioridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 DECRETOS Nº 027 e Nº 028 DATA: 10/03/2021 SÚMULA: Altera redação do art. 3º do Decreto nº 012, de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ RUA DAS CAMELIAS, 900 - Centro CEP 85.345-000 DECRETOS Nº 074/2021 e Nº 075/2021 DATA: 09 de março de 2021. EMENTA: DECRETA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ RUA DAS CAMELIAS, 900 - Centro CEP 85.345-000 DECRETOS Nº 074/2021 e Nº 075/2021 DATA: 09 de março de 2021. EMENTA: DECRETA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ RUA DAS CAMELIAS, 900 - Centro CEP 85.345-000 DECRETOS Nº 075/2021 e Nº 076/2021 DATA: 09 de março de 2021. EMENTA: Designa Servidora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO DECRETOS Nº 074/2021 e Nº 075/2021 DATA: 09 de março de 2021. EMENTA: DECRETA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ RUA CIDADELA, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160.000 DECRETOS Nº 056/2021 e Nº 057/2021 DATA: 10 de março de 2021. EMENTA: Nomeia Servidor Municipal que menciona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ RUA CIDADELA, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160.000 DECRETOS Nº 056/2021 e Nº 057/2021 DATA: 10 de março de 2021. EMENTA: Nomeia o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme disposição na Lei Municipal nº 985/2016 e Resolução SSED 777 de 18/02/2013, em substituição a nomeada pelo Decreto 045/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ RUA CIDADELA, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160.000 DECRETOS Nº 58/2021 e Nº 59/2021 DATA: 09 de março de 2021. EMENTA: Nomeia Servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular para fins de Transporte Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ RUA CIDADELA, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160.000 DECRETOS Nº 58/2021 e Nº 59/2021 DATA: 09 de março de 2021. EMENTA: Nomeia Servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular para fins de Transporte Escolar.

APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ NÚCLEO SINDICAL DE LARANJEIRAS DO SUL RUA DIOGO PRATO, 1035 Centro - Laranjeiras do Sul Fone (42) 3655065 E-mail: lanarjeiras@app.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROFI DR. ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES

PROJ. Nº: 000401-14.2018.18.0204 - Ref. Núm.: 000.1 - Assinado digitalmente por Andreia Dorigon de Quadros.
Régisto: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Anq. Edição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 2045 - Foz de São Francisco - Laranjeiras do Sul-PR - CEP: 85.363-130
Fone: 42 3635-7000 - E-mail: paju@travajudicial2@gmail.com

EDITAL PARA CONVICIMENTO DE TERCEROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE
ALMIR ROBERTUS DOS SANTOS

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no termo de Lei, em:

FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processa o auto nº 000401-14.2018.18.0204 de INTERDIÇÃO, no qual foi declarada parcialmente incapaz a Sr. ALMIR ROBERTUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.013.227-2, inscrita no CPF nº 07676.718-53, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 1296, centro, Laranjeiras do Sul-PR, foi submetido a curatela, tomando como necessário que seja assinada por curador quando a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de inafectividade do ato, restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nomeando-se como curadora, Sra. TEREZINHA ROBERTUS DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.057.902-8, SSP-PR, inscrita no CPF nº 200.197.428-91, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 1296, centro, Laranjeiras do Sul-PR, conforme determinações da sentença, parte dada a seguir transcrita (...). Até o exposto, com suporte no artigo 887, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, artigos 1.767 e 1.775, §1º, do Código Civil e artigo 84, §1º, da Lei nº 13.146/15, PLUGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tomando como necessário seja assinada por curador quando a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de inafectividade do ato, restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio curadora da interdição a Sra. Sra. TEREZINHA ROBERTUS DOS SANTOS, que deverá prestar compromisso competencial e assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.762, do Código Civil, nos termos do artigo 159 da Lei de Processo Civil/2015, destacando-se os direitos constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de natureza previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdição. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 515 do CPC/2015 e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato (CPC/2015, art. 755), haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do CPC/2015 e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca e publicada na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório do Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei dos Registros Públicos. Somente após que for lavrada a curatela definitiva. Expedir ofício para o cartório, solicitando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório onde foi lavrada o nascimento ou casamento, para as inscrições devidas (artigo 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.11.3, inciso X, do Código de Normas). Intime-se a curadora para prestar compromisso, depois de atendidas as determinações contidas nos artigos 92 e 94, ambos da Lei dos Registros Públicos. Prazo: cinco (05) dias Laranjeiras do Sul, 29 de janeiro de 2020 na BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, Eu, ANDREA DORIGON DE QUADROS, Função: Juiz de Direito, Portaria 10/2016. m

PRECISA DE IMPRESSOS E BRINDES?



- *LIVROS
- *REVISTAS
- *CALENDRÁRIOS
- *CARTÃO DE VISITA
- *PANFLETOS
- *FOLDERS
- *PASTAS

(42) 3635-2944 (42) 9 9964-8707

FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO

GRAFICACORREIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 009/2021 de 01 de Março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante o exercício financeiro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	CARGO
DEGELSO STRAPAZZON	5.365.110-0 - SSPPR	PRESIDENTE
EDSON JOSÉ BOCALON	8.223.401-2 - SSPPR	MEMBRO
PAULO RICARDO POLI COSTA	555.812-0 - SSPPR	MEMBRO
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	3.968.259-1 - SSPPR	MEMBRO
FABIANE MANFÉ	9.452.163-7 - SSPPR	MEMBRO

Art. 2º - Delegar poderes ao Sr. DEGELSO STRAPAZZON, Presidente da Comissão, para assinar Editais; Avisos; Ofícios e demais documentos decorrentes de licitações.

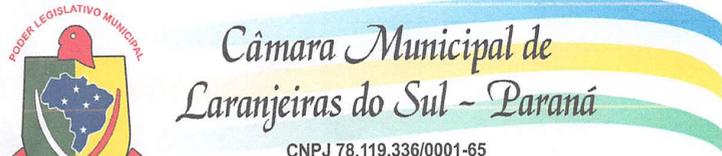
Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº. 005/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 01 de Março de 2021.

Antonio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, Publica o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016 e em consequência aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADO" em sua íntegra, o ACORDÃO de PARECER PRÉVIO Nº 261/20, referente ao Processo Nº: 300282/17, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO "EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016", de responsabilidade da Ex-Prefeita "SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ", cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermediário do ofício n.º 1336/20-OPD-GP, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, referidas Contas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, encaminhando o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por fim, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADAS pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por este Legislativo Municipal.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de MARÇO de 2021.

Carlos Alberto Machado
CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente
Gestão 2021/2022

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIR MÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os BENEFÍCIOS QUE a energia oferece na MEDIDA QUANDO o consumidor UTILIZA RACIONALMENTE a energia ele está PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E, ao mesmo tempo EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece. O SEU BOLSO TAMBÉM.

GRÁFICA CORREIO
42 3635 2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas restritivas, horário de funcionamento da Câmara Municipal decorrente da Pandemia pelo Corona vírus - COVID -19, conforme específica e confere outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, que dispõe, para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria MS/G/M nº 188, de três de fevereiro de 2020, Portaria nº 580, de 27 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência a Infecção Humana pelo novo Corona Vírus;

Os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 6983 de 26/02/2021 e nº 7020 de 05/03/2021;

O Decreto da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão nº 46/2021 de 26/02/2021;

A gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Mantém a suspensão do atendimento ao público e presença de pessoas não autorizadas nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão no período das 08:00 horas do 01 de março de 2021 às 17:00 horas do dia 10 de março de 2021;

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL**

O Presidente da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 40º, letra "E" do Estatuto Social, convoca os associados que nesta data somam 1.137 (um mil e cento e trinta e sete), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Digital, a ser realizada e transmitida no dia 22 de Março de 2021, diretamente do auditório de sua sede social, localizada na Avenida Santos Dumont, 5.235, Bairro São Francisco, CEP 85.303-140 em Laranjeiras do Sul-Pr, em primeira convocação às 17:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação às 18:00hs, com a presença da metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1º - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das Sobras Apuradas;
 - d) Notas explicativas das demonstrações financeiras;
 - e) Relatório dos Auditores Independentes;
 - f) Parecer do Conselho Fiscal;
 - g) Plano de atividades da sociedade para o exercício 2021.
- 2º - Destinação das sobras apuradas.
- 3º - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal com mandato até A.G.O. 2022.
- 4º - Fixação de Pró-Labore para o Conselho de Administração e, o valor da Cédula de Presença para o Conselho Fiscal.
- 5º - Assuntos Gerais.

NOTAS:

1. A assembleia ocorrerá em formato digital, em razão das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº. 6983 de 26/02/2021 e as posteriores alterações.

Paulo Pinto de Oliveira Filho
Diretor, Presidente

Laranjeiras do Sul, 04 de Março de 2021.

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA E INDUSTRIAL SANTA REGINA COAMIL - EM LIQUIDAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Liquidante da Cooperativa Agrícola Mista e Industrial Santa Regina COAMIL - Em Liquidação, com sede a Rua Guarapuava, 530, Laranjeiras do Sul-Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 16 do Estatuto Social, convoca os senhores associados, cujo número nesta data é de 38 (trinta e oito) associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/03/2021, na Rua Guarapuava, 530, nas dependências da Cooperativa. Em primeira convocação às 06h00min com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 07h00min, com a metade mais um dos associados ou ainda em terceira e última convocação às 08h00min horas, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1º - Prestação de contas do Liquidante, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das Sobras ou Perdas Apuradas;
 - d) Notas explicativas das demonstrações financeiras;
 - e) Parecer do Conselho Fiscal;
 - f) Plano de atividades da sociedade para o exercício 2021.
- 2º - Destinação das sobras apuradas.
- 3º - Fixação de Pró-Labore para o Liquidante e, o valor da Cédula de Presença para o Conselho Fiscal.
- 4º - Assuntos Gerais.

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2021.

Pedro Stender
Liquidante

**OPORTUNIDADE DE EMPREGO
REPRESENTANTE DO JORNAL***

Requisitos:

- Proativo
- Envolvido com a comunidade
- Experiência em jornalismo
- Experiência em vendas
- Possuir carro/CNH

*Vaga para ocupar o cargo de Representante do Jornal Correio na cidade de Guaraniáçu.

Currículo:

Enviar para: rh@correiodopovo.com.br
ou trazer até o Jornal Correio do Povo:
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro
Laranjeiras do Sul - PR

Mais informações: (42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

VENDE-SE

Valor: 9.900

- Fiat Uno ano 2008- Flex
- 2 portas preto -básico

CONTATO
(42) 3635-2944



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Art. 2º - Fica estabelecido expediente interno na Câmara Municipal de Foz do Jordão, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, durante a vigência desta Resolução;

Art. 3º- Determina aos Servidores e Vereadores o uso obrigatório de itens de segurança como máscara e álcool em gel com teor 70%, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, do período compreendido no Art. 1º desta Resolução;

Art. 4º- A Sessão Ordinária desta semana acontecerá no seu horário regimental sem a presença de público e com limitação de servidores;

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 08 de março de 2021.

Antônio dos Santos
Antônio dos Santos
Presidente